



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 031/93-Gabinete do Prefeito.

CRIA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO =
(UMC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal, aprova e EU Sanciono a seguinte LEI.

ART. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO (UMC), no município de Eldorado do Carajás.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás, autorizado a firmar Convênios com órgãos pertinentes ao meio rural, tanto Estaduais como Federais com a finalidade de Identificação dos Imóveis Rurais pertencentes ao Município.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE Eldorado do Carajás, em 13 de setembro de 1.993.


LUIZ ROBERTO BORGES
Prefeito em Exercício.